



TERMO ADITIVO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 106/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA E A EMPRESA STONEHENGE ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315218/001-09, com sede na Praça Bom Despacho, nº 56, Bairro Centro, CEP 35.657-000, em Leandro Ferreira/MG, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº XXX.575.476-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **STONEHENGE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.477.777/0001-14, com sede na Rua Araguari, nº 1269, Apto 102, Bairro Santo Agostinho, CEP 30190-111, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por IGOR JADIM ROCHA, inscrito no CPF sob o nº XXX.899.876-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando as disposições do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da vantajosidade, justificados pelo Setor de Engenharia, Projetos e Programas, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e execução do contrato administrativo, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à conclusão integral do objeto contratual e à continuidade da prestação dos serviços essenciais.

1.2. A prorrogação contratual ocorrerá pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **02 de janeiro de 2025** até **30 de abril de 2025**, assegurada a sua validade até a conclusão do escopo contratual, conforme previsto no instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação da vigência e execução contratual fundamenta-se no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a ampliação do prazo contratual quando a



conclusão do objeto contratado for inviabilizada dentro do prazo inicialmente pactuado por razões supervenientes e alheias à vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global do contrato permanecerá inalterado com a prorrogação de sua vigência, conforme pactuado no contrato original, observando-se as condições financeiras previamente estabelecidas.

3.2. Os pagamentos observarão o cronograma financeiro e a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE, sendo mantidas as condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, naquilo que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

5.1. Nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do CONTRATANTE, garantindo-se a transparência e a publicidade do ajuste.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Leandro Ferreira, 14 de março de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Município de Leandro Ferreira
CONTRATANTE

IGOR JADIM ROCHA
STONEHENGE ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA